



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 6119/2019
Fls. 453
Edital nº 0619/2019
Modalidade S.P.
Rúbrica f

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2020

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 032.095.598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **FERNANDES & FERNANDES ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº03.397.285/0001-34, com sede a **Rua Eduardo da Silva Bastos, 175 – Santa Terezinha – Natividade-RJ**, neste ato representada por **Keith Lunara Fernandes Ferreira**, portador de cédula de identidade nº262546777 Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o nº148.895.637-50, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 005/2020, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93 e art. 65, §1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato 005/2020, firmado entre as partes, cujo objeto é a **REFORMA DA PRAÇA DE SANTA CRUZ**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

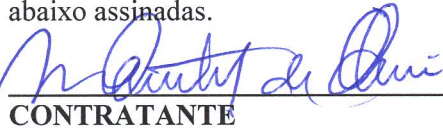
CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** do objeto é de **03 (três) meses**, com início em **19 de outubro de 2020** e com término em **18 de janeiro de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)


3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



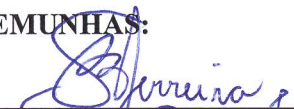
CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal




CONTRATADA
Fernandes & Fernandes Atividades Paisagísticas Ltda-me
Keith Lunara Fernandes Ferreira

TESTEMUNHAS:



Nome: Salvia Bastos Ferruci
CPF: 132.651.337-02



Nome:
CPF: 124.229.037-03